

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 24.295/2021

Altera o Anexo I da Lei nº. 8.966, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, passar a ser o constante do Anexo Único dessa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2021.

Deputado Bira Corôa Lula
Relator

ANEXO ÚNICO**ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E ANALISTA TÉCNICO****QUANTITATIVO DE CARGOS**

Classe	Assistente Técnico Administrativo	Motorista	Analista Técnico
I	244	19	151
II	111	28	115
III	220	14	32
IV	202	34	35
V	202	23	27
Total	979	118	360